



LEI Nº 1.274/90

"CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Conceder-se-á a todos os servidores Municipais, estatutários e celetistas, aposentados e pensionistas a reposição salarial de 84% (oitenta e quatro por cento), calculados sobre os atuais vencimentos, salários, proventos e pensões.

§.1º)-Excluem-se do aumento previsto neste artigo, os contratados em virtude de convênio com Secretarias de Estado.

§ 2º)-A reposição salarial é concedida aos servidores municipais, aposentados e pensionistas para compensar a perda salarial do mês de março do corrente ano, em decorrência do Plano Brasil Novo.

Art.2º)-O aumento de que trata o artigo anterior será pago em duas parcelas iguais de 42% (quarenta e dois por cento).

Art.3º)-A primeira parcela será paga neste mês de maio do corrente ano.

Art.4º)-A segunda parcela será paga em junho próximo.

Art.5º)-A partir de julho todas as parcelas estarão incorporadas aos vencimentos, salários, proventos e pensões da responsabilidade da Prefeitura.

Art.6º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio.

Art.7º)-Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa(29.05.90).

Wellington Firmino do Carmo
WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Gabinete, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa(29.05.90), e publicado no jornal nº. 73.

Heron Dumith Alcure
HERON DUMITH ALCURE
CHEFE DE GABINETE